

ANO LETIVO DE 2022/2023

CONSELHO GERAL

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO - ANO 2023

De acordo com as competências atribuídas ao Conselho Geral, no âmbito do disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 2 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, este órgão **propôs, discutiu e aprovou**, em reunião realizada **no dia 23 de novembro de 2023**, as Linhas Orientadoras para a Elaboração do Orçamento da Escola profissional e Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, para o ano económico de 2023.

De acordo com a alínea d), ponto 1, artigo 9.º do mesmo diploma, o orçamento é “o documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada”. Desta forma, o orçamento deverá ser uma **resposta às expectativas da comunidade educativa** e um **instrumento que contribua**, de forma efetiva para a **execução do projeto educativo da escola**.

Na elaboração do orçamento e na sua execução, o Diretor e o Conselho Administrativo deverão reger-se pelos Princípios gerais de ética, consignados no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 2 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 02 de julho:

1. **Princípio da legalidade:** cumprindo toda a legislação em vigor quer na elaboração do orçamento quer na sua execução;
2. **Princípio da responsabilidade**, ou seja, o envolvimento dos diversos atores com funções de direção/coordenação no cumprimento das receitas/despesas;
3. **Princípio da competência**, ou seja, coerência entre os meios financeiros disponíveis e as despesas de funcionamento da escola;
4. **Princípio da prioridade e da adequação:** dando prioridade às despesas ordenadas pela sua pertinência na concretização dos objetivos fixados no Projeto Educativo da Escola, Plano Anual de Atividades e do funcionamento da escola;
5. **Princípio da eficiência:** contemplando medidas de poupança através de uma maior rentabilização na utilização dos recursos existentes;
6. **Princípio da imparcialidade e da transparência**, isto é, o explicitar de todas as informações sobre o processo de elaboração e aprovação do documento do orçamento final, sempre que necessário, a todos os membros da comunidade educativa.

O orçamento do Estado e os fundos comunitários destacam-se como as principais fontes de financiamento da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima (EPADRPL), cuja boa gestão influencia o seu adequado funcionamento, designadamente o prosseguimento dos objetivos e metas

Cofinanciado por:

estabelecidas nos demais instrumentos de autonomia (o projeto educativo, o regulamento interno e o plano anual de atividades).

Ora, se por um lado o orçamento do Estado se constitui como a fonte de financiamento para pagamento do pessoal não docente e parte do docente (encontro da contribuição da contrapartida pública nacional), os fundos comunitários representam a principal e fundamental fonte de financiamento para o pagamento do pessoal docente e restantes despesas de funcionamento. As receitas próprias permitem ainda a flexibilidade de gestão ao responder às necessidades imediatas de funcionamento da Escola e dos cursos. Permitem a realização de investimentos necessários à modernização tecnológica da Escola, renovação e reaproveitamento de instalações.

O valor global das receitas geradas na Escola, principalmente na exploração agrícola, constitui deste modo um valioso meio para o apetrechamento da Escola em recursos materiais necessários ao bom funcionamento dos cursos e permite aliviar a despesa sobre o orçamento do Estado.

Nesta conformidade, na elaboração do orçamento da EPADRPL para o ano de 2023, tendo como referência as despesas e receitas realizadas no ano anterior, ajustando-as à previsão de eventuais aumentos dos custos e proveitos, deverá o Conselho Administrativo ter em conta os seguintes princípios de atuação:

1. Garantia do reforço e controlo financeiro com o objetivo de assegurar o rigor na execução orçamental;
2. Criação de condições facilitadoras da formação integral do aluno e do seu sucesso escolar;
3. Harmonização das condições de trabalho e das condições de sucesso entre todos os cursos que integram a oferta formativa da Escola;
4. Criação de condições que visem reforçar a EPADRPL como instituição com identidade própria, interveniente e aceite de pleno direito junto da comunidade local.

Dos princípios globalmente enunciados, na vertente pedagógico-didática e na vertente administrativa, decorrem os seguintes objetivos específicos:

1. Implementação das medidas necessárias à gestão dos recursos e da despesa, orientando-os de forma a permitir a satisfação das necessidades da Escola com base em critérios de eficácia e eficiência;
2. Proporcionar meios financeiros que favoreçam o desenvolvimento de projetos pedagógicos, assegurando um efetivo equilíbrio entre os cursos;
3. Proporcionar meios financeiros que permitam a plena execução do Plano Anual de Atividades, assegurando uma efetiva igualdade na participação a todos os alunos;
4. Proporcionar os meios financeiros que favoreçam a inclusão social e cultural de todos os alunos da Escola;
5. Proporcionar meios financeiros que, de forma sistemática e coerente, permitam:
 - a) Atender às necessidades de manutenção, adaptação e modernização dos espaços e recursos existentes;
 - b) Renovar e apetrechar as salas de aulas e os espaços afetos aos diversos setores de formação com os materiais e equipamentos adequados ao bom desenvolvimento das atividades letivas;

- c) Promover a manutenção e revitalização dos espaços físicos interiores e exteriores da Escola;
- d) Criar condições que garantam a higiene, saúde e segurança da Escola;
- 6. Implementar medidas de combate ao desperdício, de poupança de energia, garantindo a concretização de objetivos associados à redução de gastos, moderação de consumo, reutilização e reciclagem;
- 7. Implementar medidas de desburocratização e simplificação, optando-se sempre que possível pela desmaterialização dos procedimentos e dos documentos, recorrendo-se à via digital e à rede de comunicação interna;
- 8. Projetar a imagem da EPADRPL para o exterior;
- 9. Otimizar os serviços e outras estruturas no sentido de um melhor serviço à comunidade escolar;
- 10. Contemplar medidas que permitam dar condições para o estabelecimento de protocolos de cofinanciamento com entidades empresariais ou outras do concelho;
- 11. Continuar a promover a participação da escola em parcerias e projetos que facultem o acesso a recursos financeiros e sejam uma mais-valia para o reforço do orçamento;
- 12. Proporcionar formação ao pessoal docente e não docente.

Estas linhas orientadoras não pretendem ser restritivas, mas essencialmente definir e orientar uma política que, acima de tudo, tenha em mente a prossecução da escola, e que contribua para um dos principais objetivos que é a melhoria da qualidade do ensino.

Documento aprovado em reunião de Conselho Geral de 23 de novembro 2022

O Presidente do Conselho Geral


(Petros Rekas)

